

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra imóvel situado na Avenida Senador Rui Palmeira e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra do imóvel situado na Avenida Senador Rui Palmeira zona urbana o Município de Inhapi-AL, com área total de 499,15 m<sup>2</sup> iniciando no ponto P1 da poligonal até o ponto P2 com distância de 13,20 metros, confrontando-se com o imóvel de posse de José Roberto Silva de Oliveira, daí segue do ponto P2 ao ponto P3 com distância de 6,50 metros confrontando-se com imóvel de posse de José Roberto Silva de Oliveira, daí segue do ponto P3 ao ponto P4 com distância de 19,20 metros confrontando-se com imóvel de posse de José Roberto Silva de Oliveira, daí segue do ponto P4 ao ponto P5 com distância de 21,10 metros confrontando-se com a Rua São João, daí segue do ponto P5 ao ponto P6 com distância de 14,70 metros confrontando -se com a Rua Professora Odaleia Daniel de Souza, daí segue do ponto P6 ao ponto P1 com distância de 28,90 metros confrontando-se com Avenida Senador Rui Palmeira.

**Art. 2º** Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributos Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, 22 de abril de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:39915520**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/04/2022. Edição 1779  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>